

LEI COMPLEMENTAR Nº 181 DE 11 DE JANEIRO DE 2007

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VERBA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AOS FUNCIONÁRIOS OCUPANTES DE CARGOS DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CIVIL E ELÉTRICO, ARQUITETO, GEÓLOGO E QUÍMICO INDUSTRIAL

(Do Executivo Municipal)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a verba de responsabilidade técnica devida aos funcionários do quadro efetivo ocupantes dos cargos de engenheiro agrônomo, engenheiro civil, engenheiro elétrico, arquiteto, geólogo e químico industrial, correspondente a 100% do valor do vencimento padrão do cargo correspondente.

Parágrafo único - Sobre a verba de responsabilidade técnica não incidirão quaisquer outras vantagens.

**Art. 2º** - A verba de responsabilidade técnica será devida nos afastamentos previstos nos incisos I, II, III, V, VI, IX, X, XI, XII, XIV, XV, XVI, do artigo 83 da Lei 1.763/77.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Centro Administrativo Municipal, em 11 de janeiro de 2007.

AIRTON LÂNGARO DIPP  
Prefeito Municipal

---

LEI Nº 1763 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977  
(Revogado pela Lei Complementar nº [203/2008](#))

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 38, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

. . .

**Art. 83** - Será considerado de efetivo exercício o afastamento em virtude de:

I - férias;

II - casamento;

III - luto;

IV - exercício de cargo de provimento em comissão;

V - convocação para serviço militar;

VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII - ocupação de função ou cargo de governo, ou administração, por nomeação do Presidente da República, de Governador ou Prefeito;

VIII - desempenho de função legislativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

IX - licença prêmio;

X - licença ao funcionário acidentado em serviço ou atacado de doença profissional;

XI - licença à funcionária gestante;

XII - faltas justificadas nos termos dos §§ 3 e 4 do artigo 116;

XIII - missão ou estudo noutros pontos do território nacional ou no estrangeiro, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado pelo Prefeito;

XIV - licença para tratamento de saúde;

XV - freqüência à aulas, realização de provas parciais ou finais, na forma dos artigos 94 e 95;

XVI - afastamento do serviço por doação de sangue, mediante comprovação;

XVII - licença para concorrer a cargo público eletivo e exercê-lo.

---

LEI COMPLEMENTAR Nº 28/94

(Nova estrutura estabelecida pela Lei Complementar nº 103/2002)

- GRUPO OCUPACIONAL: CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS

SÉRIE: ÚNICA

Nº DE CARGOS	NA CARREIRA	CLASSE	GRAU	PADRÃO
03	ECONOMISTA	A	S-1	
03	ADMINISTRADOR DE EMPRESA	A	S-1	
04	CONTADOR	A	S-1	
05	ECONOMISTA, ADMIN. DE EMPRESA E/OU CONTADOR	A	S-2	

II- GRUPO OCUPACIONAL: CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

SÉRIE: ÚNICA

Nº DE CARGOS	NA CARREIRA	CLASSE	GRAU	PADRÃO
10	PROCURADOR	A	S-1	(Criado 1 cargo pela Lei Complementar nº 146/2005)

04	PROCURADOR	A	S-2
----	------------	---	-----

III - GRUPO OCUPACIONAL: AGRICULTURA E PECUÁRIA

SÉRIE: ÚNICA

Nº DE CARGOS	NA CARREIRA	CLASSE	GRAU	PADRÃO
03	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	A	S-1	
06	VETERINÁRIO <b>Complementar</b>	A	S-1	(3 vagas criadas pela Lei nº <u>144/2005</u> )
03	ENG. AGRON. E/OU VETER.	A	S-2	

IV - GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE OBRAS

SÉRIE: ÚNICA

Nº DE CARGOS	NA CARREIRA	CLASSE	GRAU	PADRÃO
05	ENGENHEIRO CIVIL <b>Complementar</b>	A	S-1	(1 vaga criada pela Lei nº <u>177/2007</u> )
05	ARQUITETO <b>Complementar</b>	A	S-1	(1 vaga criada pela Lei nº <u>177/2007</u> )
04	ENG. CIVIL E/OU ARQUIT.	A	S-2	